

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 951/65

INTERESSADO: HEINZ EBERT

ASSUNTO : Reconhecimento dos títulos de Doutor em Filosofia e Doutor de Filosofia Habilitado, como equivalentes aos títulos de Doutor e Livre Docente, respectivamente -Professor - Cadeira de Mineralogia e Petrografia - Dept° de História Natural - FFCL de Rio Claro.

P A R E C E R N° 454/65

Cogita o presente processo do reconhecimento dos títulos de Doutor em Filosofia e Doutor de Filosofia Habilitado, do Prof. Heinz Ebert como equivalentes aos títulos de Doutor e Livre-Docente, respectivamente.

O Sr. Diretor da FFCL de Rio Claro que encaminha o pedido, esclarece estar o contrato do interessado pedido para a regência da Cadeira de Mineralogia e Petrografia do Dept° de História Natural.

O título de Doutor em Filosofia foi concedido pela Universidade de Leipzig e o de Doutor em Filosofia Habilitado pela mesma Universidade.

Quanto ao título de Doutor, que entre nós se obtém pela defesa de tese, parece-me não haver qualquer contrária direção em que haja a equiparação solicitada pelo interessado seja aceita.

Diverso, porém, é o título de Doutor Habilitado quanto à sua equiparação com o nosso de Docente-Livre. Obteve ele a sua habilitação apenas pela tese. No Brasil, a docência-livre é conquista da após concurso de títulos e provas, demonstrando o candidato capacidade de ensino e pesquisa, observando-se em tudo as normas de um concurso para provimento de cátedras. Não houve tal.

Seria injusta atitude diferente em favor de estrangeiros, por mais prestigiosas que sejam as Escolas de onde procedem.

E o meu parecer, s.m.j.

São Paulo, 30/8/65

a) FLAMINIO FAVERO
Relator